

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda.**, na data de 09 de maio de 2025 (documento SEI nº 25421816) ao edital de Credenciamento nº 082/2025, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Diagnóstico por medicina nuclear in vivo, e tratamentos por medicina nuclear in vivo, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. Aos 03 dias de novembro de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 515/2025, fundamentada no subitem 4.1 do edital, após análise dos documentos de habilitação, passa a fazer as seguintes considerações: Não foram localizados os seguintes documentos: Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, Atestado de Capacidade Técnica, Relação de equipamentos, Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto do edital, Comprovação de inscrição e regularidade no conselho competente dos profissionais que atuarão no objeto do edital, Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS, Declaração de Aceitação dos Preços e Comprovante de inscrição e atualização dos dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES da unidade. Deste modo, de acordo com subitem 17.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 25422997/2025, oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta encaminhada em 15 de maio de 2025 (documento SEI nº 25423524), a proponente apresentou: Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, Atestado de Capacidade Técnica, Relação de equipamentos, Relação nominal dos profissionais que atuarão no objeto do edital, Comprovação de inscrição e regularidade no conselho competente, dos profissionais que atuarão no objeto do edital, Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS, Declaração de Aceitação dos Preços e Comprovante de inscrição e atualização dos dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES da unidade. Assim restou atendido o subitem 3.2, alíneas "k", "l", "m", "n", "o", "r", "s" e "v". Após análise da resposta do Ofício, verificou-se que não foi possível validar a Certidão de RQE - Registro de Qualificação de Especialidade de um dos profissionais. Sendo assim, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 25472787/2025, oportunizou que a proponente apresentasse o documento válido. Em resposta encaminhada em 15 de maio de 2025 (documento SEI nº 25473366), a proponente apresentou o documento válido. Assim restou atendido o subitem 3.2, alínea "p". Logo, a Agente de Contratação encaminhou o processo para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem 3.2.2 - Habilidade Técnica, bem como, proceder com a visita técnica, conforme estabelecido no subitem 4.2 do edital. Em resposta, a Equipe da Unidade de Controle e Avaliação encaminhou o Parecer de Visita Técnica SEI nº 25516207, dispondo que a licitante **"cumpre com os requisitos e está apta para credenciamento nos termos do Edital nº 082/2025 para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Diagnóstico por medicina nuclear in vivo, e tratamentos por medicina nuclear in vivo, para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS"**, bem como encaminhou o Memorando SEI nº 26072415/2025 - SES.UFI.ACA, dispondo que a licitante **"está apta tecnicamente para credenciamento ao Edital 082/2025"**. Ainda, realizou-se diligência junto ao Portal da Transparéncia do Município, a fim de verificar a existência de duplo vínculo entre os profissionais da empresa interessada responsáveis pela execução do serviço e a Administração Municipal (documento SEI nº 26074898), consulta esta que apontou resultados positivos. Acerca do vínculo de servidores, considerando as recomendações da Procuradoria Geral do Município (documento SEI nº 0023258569), o pedido de credenciamento foi encaminhado para a Secretaria da Saúde para apresentação de justificativa do interesse público no credenciamento. Em resposta foi remetido o Memorando SEI nº 26108763/2025 - SES.URE.CON, contendo as justificativas do interesse público bem como, o Memorando SEI nº 26194774/2025 - SES.DAF, esclarecendo que: **"Dentro da atribuição que compete a cada diretoria, manifesta-se no presente documento a necessidade de contratação"** (documento SEI nº 26194774). Por fim, considerando a determinação do Secretario de Administração e Planejamento (documento SEI nº 27355055), em caráter excepcional, de afastar a regra geral prevista no § 1º do art. 9º e art. 14º Lei n. 14.133/2021, promoveu-se a continuidade do processo licitatório. Deste modo, por atender as condições de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Centro de Medicina Nuclear de Joinville Ltda.**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/11/2025, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código

Ata de Julgamento 27363362

SEI24.0.167821-7 / pg. 1

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.167821-7

27363362v6